Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11715 – ALSO / WESTCOAST UK IRELAND FRANCE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/498)

1. Em 14 de janeiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ALSO Holding AG («ALSO», Suíça), controlada em última instância pelo Droege Group AG (Alemanha),

— Westcoast Holdco Limited «Westcoast Holdco», Reino Unido) e as suas filiais Clarity Computer (Distribution) Limited t/a Westcoast Ireland (Irlanda), STL Holdco Limited (Reino Unido), Westcoast France SAS (França), Westcoast Limited (Reino Unido), e Spire Technology Limited (Reino Unido) (em conjunto «alvo Westcoast»). A WestCoast Holdco é a sociedade gestora de participações sociais do grupo WestCoast e é controlada, em última instância, por Graham Chambers, Muhamed Amin Hemani e Leon Hemani.

A ALSO vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do alvo Westcoast.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ALSO dedica-se na Europa ao comércio grossista de produtos nos domínios das tecnologias da informação e comunicação, da eletrónica de consumo, dos consumíveis de impressão e dos serviços conexos e, de forma mais limitada, na venda a retalho de produtos das tecnologias da informação e comunicação e da eletrónica de consumo.

— O alvo Westcoast dedica-se à distribuição por grosso de aplicações e equipamento informáticos. Em particular, comercializa, vende e distribui aos revendedores e retalhistas equipamentos informáticos pessoais, telefones, servidores, equipamentos de armazenamento e de ligação em rede, material de impressão, bem como equipamento audiovisual e acessórios conexos. O alvo Westcoast opera principalmente na Europa, em especial no Reino Unido, na Irlanda e em França.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11715 – ALSO / WESTCOAST UK IRELAND FRANCE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË